EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Sitio Novo/RN, em 29 de Novembro de 2023.

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Sitio Novo/RN, designada pela Portaria nº 248/2022, de 16 de Outubro de 2022, da Senhora Prefeita, torna público que está realizando, no dia **18 de Dezembro de 2023, às 14h00min**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Ferreira Lima, 46 – Centro, Sitio Novo/RN processo licitatório através da modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**", tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", visando à Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas ruas do conjunto bela vista, são elas: rua projetada 03; rua projetada 04; rua projetada 05 e rua projetada 06 no município de Sítio Novo/RN. Conforme especificações contidas no Edital, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

<u>ATENÇÃO</u>: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas ruas do conjunto bela vista, são elas: rua projetada 03; rua projetada 04; rua projetada 05 e rua projetada 06 no município de Sítio Novo/RN, conforme especificações contidas no Edital.

2. Dos Anexos:

- a) Anexo I contendo a minuta do Contrato;
- b) Anexo II contendo o Projeto Básico, constando os estudos técnicos realizados, com o orçamento básico e quantitativo dos serviços a serem executados, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e serviços, dentre outros elementos necessários à plena execução da obra:
- c) Anexo III contendo o modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos:
- d) Anexo IV contendo o modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo:
- e) Anexo V contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- f) Anexo VI contendo o modelo de declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços;
- g) Anexo VII contendo o modelo do atestado de visita, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

- h) Anexo VIII contendo o modelo da Certidão de Garantia de Participação (no caso de garantia realizada em dinheiro);
- i) Anexo IX contendo o modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP; e
- j) Anexo X contendo o modelo de declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

3. Da Retirada do Edital:

- 3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Sitio Novo, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sitio Novo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.
- 3.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.
- 3.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc.).
- 3.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4. Da Fonte de Recursos Orçamentários:

4.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações", conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 12 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 1039 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – SITIO NOVO

5. Da Fonte de Recursos Financeiros:

5.1. A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, mediante recursos provenientes de recursos do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal e Recursos de Transferências da União.

6. Da Apresentação dos Envelopes:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de "Propostas" e "Habilitação" à Comissão Permanente de Licitações, no dia **18 de Dezembro de 2023, às 14h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, sito a Rua José Ferreira Lima, nº 46 – Sitio Novo/RN.

<u>ATENÇÃO</u>: 6.1.1. Deverá ser apresentada, conjuntamente aos envelopes de "Proposta" e "Habilitação", à parte (fora dos envelopes), a comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação do licitante, através da seguinte documentação:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP Portal da Transparência, e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.
- <u>ATENÇÃO</u>: 6.1.2. As certidões acima referidas (alíneas "a, b, c e d" do subitem "6.1.1") poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- 6.1.3. Caso o licitante não apresente a documentação exigida no subitem "6.1.1" acima, poderá solicitar à CPL para proceder às verificações necessárias e emissões dos referidos documentos.
- 6.1.4. Em havendo a impossibilidade no que tange às verificações e emissões dos documentos previstos no subitem "6.1.1" acima, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior.
- <u>ATENÇÃO</u>: 6.1.5. Não havendo expediente/ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo se houver comunicação em contrário por parte da CPL.
- 6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.
- 6.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que:
- a) For declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- b) Estiver com falência decretada ou com execução patrimonial:
- c) For empresa que seja de titularidade de mesmos sócios;
- d) For empresa do mesmo grupo econômico;
- e) Não possuir, em seu objeto social, atividade compatível com o objeto licitado;
- 6.4. A observância das vedações constantes no "subitem 6.3" acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- <u>ATENÇÃO</u>: 6.5. Os licitantes declaram conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 6.6. Desde já, se obrigam, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste Edital e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

- a) Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 6.7. Os licitantes declaram, sob sua conta e risco, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção".
- 6.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas na cláusula acima é causa expressa para o impedimento de participar da presente licitação.
- ATENÇÃO: 6.9. Poderão participar deste certame os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (§ 2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e alterações).

7. Da Habilitação:

- 7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Sitio Novo, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.
- 7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Sitio Novo.
- 7.4. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.
- 7.5. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas.
- 7.6. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.4 e 7.5, serão mediante apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.
- ATENÇÃO: 7.7. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados à parte (fora dos envelopes), ou inseridos dentro do envelope de "Habilitação", a critério do licitante.
- 7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

7.9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra "c", acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa (CNDT), os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.9.3. Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do estado sede da empresa;
- b) Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação, através da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA do estado sede da empresa, de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital para a realização da licitação, profissionais de nível superior Engenheiro Civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para exercer a responsabilidade técnica pela execução do objeto do contrato;
 - b.1) Os profissionais descritos à alínea "b" acima, deverão comprovar experiência através de acervo técnico, mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, relativo(s) à execução de obras e serviços de características semelhantes aos de maior relevância e valor significativo do objeto da presente licitação;
 - b.2) O acervo técnico do profissional Engenheiro Civil a ser apresentado deverá registrar a execução dos serviços seguintes:

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

<u>ATENÇÃO</u>: b.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços acima especificados tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

ATENÇÃO: b.4) Não serão aceitos atestados de obra/serviço inacabada, executada parcialmente ou em andamento;

<u>ATENÇÃO</u>: b.5) O(s) profissional(is) detentores dos atestados mencionados na alínea "b.1" acima, deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal da contratante, ou ainda, quando solicitado pela própria contratante em função de ineficiência ou necessidade da execução dos trabalhos. Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica por outros que, na forma deste edital, tenham o seu currículo analisado e apresentem condições de habilitação iguais ou superiores às exigências de capacidade técnico-profissional.

- c) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - c.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter firma reconhecida do signatário.
 - c.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução dos serviços seguintes:
 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES $100 \times 15 \times 13 \times 100$ (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016
 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

<u>ATENÇÃO</u>: c.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços acima especificados, conforme o caso, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

ATENÇÃO: c.4) "É licita a exigência de atestados de execução de serviços relevantes de dada obra para a comprovação da capacidade técnico-operacional de licitante". (Acórdão nº 170/2012-Plenário, TC 037.317/2011-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 1.2.2012);

- c.5) Permite-se a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos acima, através do somatório dos serviços/obras executados em cada um dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa licitante;
- c.6) O Tribunal de Contas da União já expressou o entendimento da legitimidade de exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em diversas Decisões/Acórdãos como, exemplificativamente:
 - Decisão 432/96-Plenário;
 - Decisão 217/97-Plenário;
 - Decisão 767/98- Plenário:
 - Decisão 285/2000-Plenário;
 - Decisão 467/2000-Plenário;
 - Decisão 411/2001- Plenário;
 - Decisão 1.069/2001-Plenário;
 - Decisão 1.288/2002-Plenário;
 - Decisão 1.618/2002-Plenário;
 - Acórdão 1.917/2003-Plenário;
 - Acórdão 32/2003-1ª Câmara; e
 - Acórdão 1.351/2003-1ª Câmara e Acórdão 649/2006-2ª Câmara.
- c.7) No âmbito do Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça também já firmou entendimento no mesmo sentido como, exemplificativamente:
 - REsp 172.232-SP 1ª T, Rel. Min. José Delgado, DJU de 21.09.1998;
 - REsp 155.861-SP 1^a T, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU de 08.03.1999;
 - REsp 144.750-SP 1ª T, Rel. Min. Francisco Falcão, DJU de 25.09.2000;
 - REsp 331.215-SP 1^a T, Min. Rel. Luiz Fux, DJU de 27.05.2002;
 - REsp 268.000-AC 1ª T, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJU de 07.10.2002; e
 - REsp 172.199-SP 2^a T, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 13.08.2001.
- d) Indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços licitados, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras/serviços objeto deste Edital; e
- e) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, com o nome completo de cada membro, para a realização do objeto da licitação, com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura; já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

- a.1) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações na Imprensa Oficial; e
- a.2) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador, devidamente habilitado.
- b) Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa, quando se dará através do resultado pelos seguintes índices:
 - b.1) Índice de Liquidez Corrente: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

b.2) Índice de Liquidez Geral: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.3) Índice de Endividamento Total: calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 0,8 (oito décimos).

Endividamento Total = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

- b.4) Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista, conforme o caso.
- b.5) JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS: Os índices financeiros ora requisitados tem o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE do IBGE, visando ainda garantir o Princípio da Isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- c) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;
 - c.1) Caso a garantia de participação for do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;

- c.2) Caso a garantia de participação for do tipo "Seguro Garantia", a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, com firma devidamente reconhecida em cartório:
- c.3) No caso de opção pela garantia em "Títulos da Dívida Pública", deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;
- c.4) As garantias nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;
- c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Caução em Dinheiro", o licitante deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal para fins de realização da garantia, quando será emitida a "Certidão de Garantia de Participação" na licitação, conforme modelo anexo;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica licitante;
 - d.1) Caso a certidão especificada na alínea "d" acima não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço deste certame.

7.9.5. Outros Documentos:

- a) Fica facultado à empresa licitante visitar o(s) local(ais) da obra/serviços para fins de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
 - a.1) Para essa vistoria, a Prefeitura Municipal disponibilizará, no horário das 08h00min às 12h00min, um servidor para acompanhar o licitante ao(s) local(ais) da obra/serviços, quando então será emitido "Atestado de Visita", conforme modelo anexo;
 - <u>ATENÇÃO</u>: a.2) Caso a empresa não realize a visita conforme alínea "a" acima, deverá emitir declaração de que tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, opcionalmente conforme modelo anexo;
 - ATENÇÃO: a.3) A visita de vistoria ou a emissão de declaração de que tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, tem por objetivo dar à CONTRATANTE a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando a CONTRATANTE de possíveis inexecuções contratuais. Ademais, responsabiliza o licitante acerca da conferência e constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução.
- b) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, opcionalmente conforme modelo anexo:
- c) Declaração emitida pelo licitante que inexiste qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, opcionalmente conforme modelo anexo;

- d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7°, inc. XXXIII da Constituição Federal, opcionalmente conforme modelo anexo;
- e) CRC Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, realizado até o terceiro dia anterior à data de realização do certame; e
- f) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

ATENÇÃO: A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES E/OU DOCUMENTOS APRESENTADOS, INCLUSIVE NO QUE TANGE ÀS EXIGÊNCIAS DE ACERVO TÉCNICO, CARACTERIZA CRIME DE "FALSIDADE IDEOLÓGICA" PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEI 8.666/93.

ATENÇÃO: É FACULTADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PROMOVER DILIGÊNCIAS DESTINADAS A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DA DOCUMENTAÇÃO OU DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.10. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO" À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 DATA:

HORA: LICITANTE:

- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados xerografados e autenticados em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.
- <u>ATENÇÃO</u>: 7.12. A falta de qualquer documento exigido para fins de habilitação; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.
- 7.13. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão, e/ou dados conflitantes.
- 7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.
- 7.15. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo estabelecido em lei, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.
- 7.16. O envelope "Proposta" dos licitantes inabilitados ficará à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, sendo incinerado, decorrido esse prazo.

<u>ATENÇÃO</u>: 7.17. Por força do que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

<u>ATENÇÃO</u>: 7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento, mediante a declaração de que se enquadra na categoria de ME/EPP, conforme modelo anexo.

8. Do Cadastro junto à CPL:

- 8.1. Para efeito de cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas proponentes deverão apresentar os documentos listados no "item 7", nos subitens "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista", "Qualificação Técnica" e "Qualificação Econômico-Financeira" constantes neste Edital.
- 8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultado ao licitante apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda publicada através da Imprensa Oficial, conforme o caso.

9. Das Propostas:

- 9.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a proposta de preços em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:
- a) **Carta Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) **Planilha Orçamentária**, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro, conforme anexo deste Edital;
- d) Composição dos Preços Unitários de todos os itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s);
 - d.1) Para elaboração da composição de preços exigida na alínea "d" acima, estão sendo disponibilizados os códigos SINAPI, dos itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente Edital;
- e) **Composição Analítica de BDI e Encargos Sociais** adotados na proposta, com indicação da legislação vigente e aplicável, para efeito de conferência e aceitação;
- f) Estar datada em uma das folhas, rubricada às primeiras folhas e assinadas à última, tanto por seu representante legal como pelo responsável técnico;
- g) Indicar os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições:

- I) Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;
- II) Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global, considerando-se duas casas decimais;
- III) Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 03 (três) meses;
- IV) As peças técnicas de engenharia obrigatoriamente devem ser assinadas por um engenheiro da empresa; e
- V) Ser apresentada a CPL, em envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA" À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 DATA:

HORA: LICITANTE:

- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Projeto Básico anexo ao presente Edital.
- 9.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassifica.

10. Da Assinatura do Contrato e Condições de Execução:

- 10.1. A CONTRATANTE convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
- 10.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

<u>ATENÇÃO</u>: 10.3. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar a comprovação da inexistência de sanção que impeça a contratação, através da seguinte documentação:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP Portal da Transparência, e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

- 10.3.1. As certidões acima referidas (alíneas "a, b, c e d" do subitem 10.3.) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- <u>ATENÇÃO</u>: 10.4. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do Contrato a apresentação das "declarações e documentos comprobatórios" especificadas no subitem "10.3" acima, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei.
- 10.5. A CONTRATADA poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela CONTRATANTE, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.
- 10.6. É de total responsabilidade da CONTRATADA no que tange a qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos objetivando o fim de referência; inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Portaria Interministerial 424/2016).

11. Do Prazo de Execução:

11.1. Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 120 (Cento e Vinte) Dias.

12. Do Aditamento:

- 12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

13. Da Formação do Preço das Propostas e Concordância do Contratado com a Adequação do Projeto:

- <u>ATENÇÃO</u>: 13.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado devem ser no máximo iguais ou abaixo dos preços de referência constantes no Projeto Básico (Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro) anexo deste Edital.
- 13.2. A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o presente Edital, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não podendo ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

14. Do Faturamento, da Forma de Pagamento, da Compensação Financeira e da Penalidade pelo Atraso de Pagamento:

14.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de

Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Sitio Novo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 08.160.756/0001-00, com endereço à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sitio Novo/RN.

- 14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 14.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 14.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 14.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.
- 14.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.
- 14.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- 14.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.
- 14.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.
- 14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 14.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15. Do Reajustamento dos Preços:

15.1. Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = (I_1 - I_0) X V$$

Onde:

R = Reajuste

l₁ = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

o = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura

16. Dos Custos Operacionais:

16.1. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

17. Das Penalidades e Multas:

- 17.1. No descumprimento de qualquer cláusula do contrato, anexo a este Edital, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste contrato.
- 17.2. A CONTRATANTE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 14.3 e 14.4 deste Edital.
- 17.3. O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.
- 17.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.
- 17.5. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.
- 17.6. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.
- 17.7. Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação da Exma. Sr^a. Prefeita do Município de Sitio Novo, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

18. Do Valor Orçado (Preço Máximo de Referência):

18.1. Os serviços ora licitados estão orçados no valor total de R\$ 522.388,07 (Quinhentos e Vinte e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sete Centavos).

19. Da Fiscalização e Medições:

19.1. A fiscalização e medições dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e anexos.

20. Do Procedimento e Julgamento:

- 20.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- a) Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representada por no máximo 01 (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração;
- b) Abertura dos Envelopes A contendo os Documentos de Habilitação;
- c) Devolução dos **Envelopes B** devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação;
- d) Abertura dos **Envelopes B** contendo a Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- e) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, principalmente, com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo;
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço global;
- g) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções;
- h) Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja esta para mais ou para menos;
- i) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante nas Planilhas de Orçamento;
- j) Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta resultar no menor preço global;
- k) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei:
- I) Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, o desempate, para conhecimento da vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;
- m) Homologação e Adjudicação do resultado final, pela Exma. Srª. Prefeita do Município de Sitio Novo/RN; e
- n) Publicação do julgamento na Imprensa Oficial.
- 20.2. Todos os documentos e propostas deverão ser amplamente examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.

<u>ATENÇÃO</u>: 20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou da proposta de preços.

- 20.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento, a critério da Comissão de Licitação.
- 20.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se for por motivo justo ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.
- 20.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 20.7. Não serão admitidas as propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Sitio Novo, na forma disposta neste Edital e na Lei.

<u>ATENÇÃO</u>: 20.8. Os preços constantes nas Planilhas Orçamentárias Básicas anexas ao presente Edital são considerados preços máximos de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada por licitante concorrente, ser igual ou inferior aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

<u>ATENÇÃO</u>: 20.9. Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, em consonância com o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

- a) Aplica-se o disposto no "subitem 20.9" acima, nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
- b) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor:
- c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a" acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21. Dos Recursos:

- 21.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 21.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

- 21.3. Caberá recurso das decisões da Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.
- 21.4. Caberá recurso das decisões da Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial, no caso de julgamento das propostas.

22. Do Livre Acesso:

22.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

23. Das Disposições Finais:

- 23.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Sitio Novo, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.
- 23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.
- 23.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exma. Srª. Prefeita do Município de Sitio Novo/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.
- 23.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Sitio Novo.
- 23.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte.

Lindemberg Borges de Souza Presidente da CPL



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/___ - MINUTA

<u>CLÁUSULA 4ª - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:</u>

- I É parte integrante deste contrato o "Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro" que acompanha a "Proposta de Preços" apresentada pela CONTRATADA na Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, contendo a com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras e/ou serviços.
- II O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Sitio Novo/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 08.160.756/0001-00, com endereço à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sitio Novo/RN.
- II O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- IV As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- V O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- VI O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.
- VII À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.
- VIII Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.
- IX O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.
- X As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.
- XI Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- XII O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

Os preços contratuais serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas – Coluna 35, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = (I_1 - I_0) \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 90 (Noventa) Dias.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de execução dos serviços contratados serão de acordo com o cronograma e poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 9ª - DA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO:

A CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total ora contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:

A fiscalização e medições dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais ora estabelecidas e especificações contidas no Edital e anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- I No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do faturamento mensal, acrescidos de 2% (dois por cento) a título de multa mensal, até o total de 50% (cinquenta por cento) do valor global ora contratado.
- II A CONTRATANTE aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações que estão previstas nos itens 14.3 e 14.4 do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS № 005/2023.
- III O valor das multas aplicadas será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após as respectivas aplicações.
- IV As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.
- V Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.
- VI A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

VII - Após a entrega do documento de defesa caberá à Secretaria Municipal de Obras Públicas decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do Exma. Srª. Prefeita do Município de Sitio Novo, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 12 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 13 - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela **CONTRATADA**:

- a) Apresentar documento comprobatório de Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente aos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua assinatura;
- b) Comprovar a inscrição perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, referente aos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua assinatura;
- c) Contratar pessoal, efetuar pagamento de despesas tributárias, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de locomoção de trabalhadores e de materiais e equipamentos necessários à realização das obras e, ainda observar a legislação específica;
- d) Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos, materiais ou pessoais, ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da obra executada e que redundem em pagamento de indenizações ou reparos;
- e) Zelar pelo bom comportamento e desempenho do seu pessoal, evitando situações que afetem a imagem da Prefeitura;
- f) Comprovar mensalmente, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução deste contrato;
- g) Exibir os instrumentos de rescisão de contrato de trabalho vinculados à execução deste contrato, quando solicitados pelo ente administrativo contratante;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado (; e
- i) Afixar a placa indicativa da obra/serviços, em local apropriado a ser determinado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviços.

Pela **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento das medições apresentadas, após atendidas todas exigências contidas nas obrigações da CONTRATADA;
- c) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA caso haja o descumprimento das cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato;
- e) Liberar o local para execução dos serviços; e
- f) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA 14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, mediante recursos provenientes de recursos do FPM, ICMS, Fundo Especial e Receita Tributária Municipal e Recursos de Transferência da União.

CLÁUSULA 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário "4.4.90.51 – Obras e Instalações", conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 12 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 1039 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 – SITIO NOVO

CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, homologada em _____ de _____ de _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 916058/2021/MCIDADANIA/CAIXA, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 18 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

CLÁUSULA 19 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

São razões para rescisão pela **CONTRATANTE**:

- a) Caso a CONTRATADA interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da CONTRATANTE e sem justificativa cabível;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATADA venha sub-rogar ou subcontratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Sitio Novo; e
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela **CONTRATADA**:

- a) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 20 - DO FORO:



Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

	Sitio Novo /RN, em de	de	
	Andrezza Brasil Souto Bezerra Pela Contratante	Pela Contratada	_
<u>Testemur</u>	nhas:		
1		Documento:	
2		Documento:	



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROJETO BÁSICO



ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS № 005/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À Prefeitura Municipal de Sitio Novo Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

<u>DECLARAÇÃO</u>

A emp	resanor intermédio de seu representante leo	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº gal, o(a) Sr.(a),
portador(a) da cédu	ıla de identidade nº	e do CPF/MF nº nciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,
de 21 de Junho de 199		I da Constituição Federal, que não emprega
Ressalva: emprega mer	nor, a partir de 14 anos, na condição de apo	orendiz ().
OBS: Em caso afirmativo	o, assinalar a ressalva acima.	
I	Em, de	de
	Assinatura e identificação do representant	nte legal da empresa



ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Sitio Novo Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

DECLARAÇÃO

participação de	Declaramos, sob as nossa empresa na licitad				que	venha	а	impedir	а
Empresa:									
CNPJ/MF									
	Em, de			de	<u>_</u> .				
	Assinatura e id	lentificação do rep	oresentante l	egal da empres	 sa				



ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Sitio Novo
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

DECLARAÇÃO

005/2023, sub	Declaramos ter pleno conhecimen metendo-nos às condições nele estabe		Licitação -	- TOMADA	DE	PREÇOS	Nº
Empresa:							
CNPJ/MF							
	Em, de		de				
	Assinatura e identificação do	o representante le	egal da emp	 oresa			



ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
Prefeitura Municipal de Sitio Novo
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DECLARAÇÃO

CNPJ/MF sob o nº	devidos fins, que a empresa, tomou conhecimento pleno conto das obrigações relativas ao objeto	de todas as informações e das
Em, de	de	
	lentificação do representante legal da en	 mpresa



ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

s para	0S	devidos	fins,	•		empresa
ndo tomado cor	ealizadas nhecimen	as obras/serviços to pleno de todas	s referentes	à Licit	tação -	
N, de		de	, às _		_ horas.	
Sacretaria M	unicinal (da Ohras a Sanvico	os Urbanos			
	s onde serão rendo tomado con s obrigações rela	, in, in s onde serão realizadas ndo tomado conheciments obrigações relativas ao o		, inscrita no CNPJ/MF sob o no sonde serão realizadas as obras/serviços referentes ndo tomado conhecimento pleno de todas as informa sobrigações relativas ao objeto licitado.	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº s onde serão realizadas as obras/serviços referentes à Lici ndo tomado conhecimento pleno de todas as informações e s obrigações relativas ao objeto licitado.	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº



ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

MODELO DA CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (PARA O CASO DE GARANTIA A SER REALIZADA EM DINHEIRO)

CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

no	CNPJ/MF			nº nº			_, com	, insci endereço	à
				, pr	estou a garar	itia de particip	ação na Licita	ção – TOMADA I), pela modalida	DE
PREÇ "cauç	ÇOS Nº 005/202 ão em dinheiro"	23, no valo	or de R\$	·	(), pela modalida	de
,									
Recel	bida por				, em		<u>_</u> .		
Cargo):				·				
A soin	oturo:								
ASSIII	atura:					·			
====	========	======	=====	:=====	=======	:======	=======	========	
Resga	atada em		·						
Valor	Resgatado da (Garantia d	e Partici	pação: R	\$	().	
Libers	ado por:								
LIDGIC	ασ μοι								7(1)
Assin	atura:							1	,

ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Sitio Novo
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadramos na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Em, de	de
Assinatura e identificação do	representante legal da empresa



ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sitio Novo
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

DECLARAÇÃO

A empresa, i	nscrita no CNPJ (MF)
sob o nº, por meio de seu representante legal infra-assinado, decla	ara, na melhor forma de
direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei r	ı° 12.846/2013 – "Lei
anticorrupção" e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos s	ócios, administradores,
empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretan	nente, no exercício das
atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Prefeitura Municipalita de la Prefeitura de la Prefeitura Municipalita de la Prefeitura de la Prefeit	oal de Sitio Novo, em
hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.	

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS № 005/2023, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis abaixo, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal:

- 1) Contra a Fazenda Pública tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90);
- 2) Contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90);
- 3) Contra o meio ambiente (Lei 9.605/98):
- 4) Contra a ordem econômica (Lei 8.984/94):
- 5) Contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86);
- 6) Falimentares (Lei 11.101/05);
- 7) Contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96);
- 8) Prevenção à "lavagem de dinheiro" (Lei no 9.613/98);
- 9) Outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio



e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Sitio Novo poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como "Leis Anticorrupção", nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, de			_de
A ' 1 '			-1 -1
Assinatura e id	dentificação do re	epresentante leg	aı da empresa





Pagamento de títulos com débito em conta corrente

22/11/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:16:02

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUN SITIO NOVO IRRF

AGENCIA: 0701-3 CONTA: 15.756-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492201870100010084020480448511195510000009662

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E A

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO

CNPJ: 08.025.934/0001-90 BENEFICIARIO FINAL:

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO

CNPJ: 08.025.934/0001-90

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO

CNPJ: 08.160.756/0001-00

Central de Atendimento BB 4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas 0800 729 0001 Demais localidades. Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB 0800 729 0722 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de

Ouvidoria 0800 729 5678 Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala 0800 729 0088 Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JF837923 JANIERE FERREIRA DE LIMA

JE688118 ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

22/11/2023 11:45:47

22/11/2023 12:16:02

Transação efetuada com sucesso.

produtos e servicos.

atendimento.

Transação efetuada com sucesso por: JE688118 ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA.



CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.025.934/0001-90

Av Senador Salgado Filho, nº 1840 CEP: 59056-000 Tel: + 55 (84) 4006-7200

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN

CPF/CNPJ

08.160.756/0001-00

Endereço

Parcela

1/1

RUA JOSÉ FERREIRA LIMA, 46

CENTRO - SÍTIO NOVO - RN - 59440000

Representação numérica: 10492.20187 01000.100840 20480.448511 1 95510000009662

Agencia / Código Beneficiário

2044 / 220180-1

Número do Documento 14000008204804485-7 **Data Emissão** 21/11/2023

Data Vencimento 01/12/2023

Valor do Documento

R\$ 96,62

Detalhes da Cobrança

ART CONTRATO/HONORARIOS - FAIXA 01

RN20230652862

R\$ 96,62

RECIBO DO PAGADOR

08.160.756/0001-00

RUA JOSÉ FERREIRA LIMA, 46 CENTRO - SÍTIO NOVO - RN - 59440000 Autenticação Mecânica



104-0

10492.20187 01000.100840 20480.448511 1 95510000009662

Local de Pagament	0								Vencimento
PREFERENCIA	LMENTE NA	S CASAS LO	TÉRICA	S ATÉ O VALOR	LIM	ITE.			01/12/2023
Beneficiário CREA-RN - Con	selho Regio	onal de Enge	nharia e	Agronomia do R	io G	rande do Noi	te		Agência / Código Beneficiário 2044 / 220180-1
Data Documento 21/11/2023			Espécie Doc. DM		Acc N			ssamento	Nosso Número 14000008204804485-7
Uso do Banco	so do Banco Carteira RG			Espécie Moeda R\$	da Quantidade		loeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 96,62
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS, ACESSE O WHATSAPP, ATRAVÉS DO N°(84)99128-3827, DE 2ª Á 6ª DAS 09H ÁS 16H.									(-) Desconto
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.								(-) Outras Deduções / Abatimento	
									(+) Mora / Multa / Juros
Unidade Beneficiada EXPEDIDO POR: USUÁRIO PADRÃO DO SITAC								(+) Outros Acréscimos	
		onal de Enge	nharia e	Agronomia do R	io G	rande do No	te		
08.025.934/0001 Av Senador Sal		nº 1840							(=) Valor Cobrado
Pagador									t
PREFEITURA N	IUNICIPAL I	DE SITIO NOV	O/RN	/ Contratante:	PRE	FEITURA MU	NICIPAL D	E SÍTIO NOVO/RN	

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Servico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESP. EM MASTER EM ANÁLISE E DIMENSIONAMENTO DE

ESTRUTURAS, ESP. EM GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIAS

RENOVAVEIS

RNP: 2117888704

Registro: 2117888704RN

2000092917-RN

160.756/0001-00

Empresa contratada: JOSE ANTONIO DOS SANTOS PAIXÃO

2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

RUA JOSÉ FERREIRA LIMA

Complemento:

Cidade: SÍTIO NOVO

Valor: R\$ 2.200,00

Bairro: CENTRO

UF: RN

CEP

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 21/11/2023

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Di

Ação Institucional: NÃO SE APLICA

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN

Complemento: CONJUNTO BELA VISTA

Cidade: SÍTIO NOVO Data de Início: 21/11/2023

Previsão de término: 21/06/2

Ball CENTRO

UF: RN

FP 59440000 coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVOJRN

o: Não Espacificado

CPF/CNPJ: 08.160.756/0001-00

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA UF DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 -EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA Y/AS ORBANAS

18 - Fiscalização

RAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO 60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA V

3.687,27 Quantidade

Quantidade

3.687.27

Unidade

Unidade

m2

m2

3.687,27 m2

Após a conclusão das vidades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BELA VISTA. SÃO ELAS: RUA PROJETADA 03 - 840,23M²; RUA PROJETADA 04 - 840,10M²; RUA PROJETADA 05 - 840,06M²; RUA PROJETADA 06 - 1167,04M². TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 3687,27 M² NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. ART VINCULADA A DE CARGO E FUNÇÃO DE REGISTRO DE RIVO2220481910.

6. Declarações

estou cumplindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 2004

- sória. Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, de acordo nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restinguem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE



REA-RN



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeira:		JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PAIXÃO - CPF: 107.492.884-93
Local	data	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001
9. Informações		
10. Valor		
		4.
	3/4	
	10 Mi.	
	C	

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-rn.sitac.com.br/publico/, com a chave: Y9acB Impresso em: 21/11/2023 às 14:56:46 por: , ip: 181.224.58.122









	BELA VISTA, SÃO ELAS: RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 04; RUA PROJETADA 05 E RUA PROJETADA 06		nt. Memória de Cálculo		= 3,00*2,00	= (120,00*7,00)+(120,00*7,00)+(120,00*7,00)+(192,9*6,05)		.,8	27 = (120,00*7,00)+(120,00*7,00)+(120,00*7,00)+(192,9*6,05)
Obra	UA PRO	oln	Quant.		0,9	3.687,27		1.105,8	3.687,27
	LAS: R	e Cálc	Und		m²	m²		Σ	m ²
	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BELA VISTA, SÃO EI	Memória de Cálculo	Descrição	SERVIÇOS PRELIMINARES	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020
		NO WOND WA	Item	-	1.1	1.2	2	2.1	2.2

Total sem	421.320,80
Total do	101.067,27
Total Geral	522.388.07

JOSE ANTONIO DOS

SANTOS

PAIXAO:45687961000154

Dados: 2023.11.21 15:50:52 -03'00'

Eng. Civil Esp. José Antônio dos Santos Paixão CREA/RN: 211788870-4 Fiscal de Obras

Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro – Sítio Novo Fone: (84) 3252-0065 - CEP - 59.440-000

Bancos SINAPI - 09/2023 - Rio Grande do	
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BELA VISTA, SÃO ELAS: RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 04; RUA PROJETADA 05 E RUA PROJETADA 06 NO Morte SICRO3 - 07/2023 - Rio Grande do Norte	TA, S
Planilha Orçamentária Analítica	anilha
Tipo	
HAPA PAVIMENTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS
21 PINT - PINTURAS	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021
RES SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES
SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	
OU EQUIVALENTE DA REGIAO -	VALENTE
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	JIL) EM CHAPA GALVANIZ POSTES PARA FIXACAO)
Material	X 10 (7/8 X 17)
Material	X 27 (2 1/2 X 11)
MO sem LS => Valor do BDI =>	
T	

2	Código	Banco	Banco Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	III,	1,0000000	1,23	1,23
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	321,21	0,32
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PO	0,0020000	73,14	0,14

Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro – Sítio Novo Fone: (84) 3252-0065 - CEP - 59,440-000

Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0001000	256,33	0,02
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	푱	0,0030000	99,41	0,29
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Ι	0,0030000	19,66	90'0
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEMICOM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0010000	228,21	0,22
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	핑	0,0020000	98,15	0,19
				MO sem LS => 0,27 Valor do BDI => 0,29	Cuant. =>	0,00	LS => 0,00 MO com LS => Valor com BDI => Quant. => 3.687,2700000 Preço Total =>	0,27

2			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO					514.415,28
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Dun	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	M	1,0000000	61,24	61,24
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	0,3940000	24,10	9,49
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	0,3940000	19,66	7,74
Composição Auxiliar	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m _s	0,0020000	603,89	1,20
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m _s	0,0070000	100,00	0,70
Insumo	00004059	SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	Material	Σ	1,0050000	41,91	42,11
				MO sem LS => 12,55 Valor do BDI => 14,69	-S -	00'0	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	12,55
					Quant. =>	> 1.105,8000000	Quant. => 1.105,8000000 Preco Total =>	83,963,39

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	94,15	94,15

Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro – Sítio Novo Fone: (84) 3252-0065 - CEP - 59.440-000

Composição Auxiliar	5684	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO. POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0031000	169,17	0,52
Composição Auxiliar	5685	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	동	0,1309000	71,85	9,40
Composição Auxiliar	88260	SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	0,4021000	23,93	9,62
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	I	0,4021000	19,66	7,90
Composição Auxiliar	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m ₃	0,0204000	528,23	10,77
ownsul	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m ₃	0,1140000	101,30	11,54
lusamo	00004385	SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0,0330000	1.345,70	44,40
				MO sem LS => 17,57 Valor do BDI => 22,59	LS=>	LS => 0,00 MO com LS => Valor com BDI => Ouant => 3.687.2700000 Preco Total =>	0,00 MO com LS => Valor com BDI =>	17,57 116,74 430 451 89

I Ordi Selli DDI	421.32
Total do BDI	101.067,27
Total Geral	522.38
I Oldi Geral	

Eng. Civil Esp. José Antônio dos Santos Paixão CREA/RN: 211788870-4 Fiscal de Obras

SANTOS PAIXAO:45687961000154 PAIXAO:45687961000154 -03'00'

JOSE ANTONIO DOS

SANTOS

Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro – Sítio Novo Fone: (84) 3252-0065 - CEP - 59.440-000

			Obra	_	Bancos		B.D.I.	Encargo	Encargos sociais
			PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BELA VISTA, SÃO ELAS: RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 04; RUA PROJETADA 05 E RUA PROJETADA 06 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN		SINAPI - 09/2023 - Rio Grande do Norte SBC - 11/2023 - Rio Grande do Norte SICRO3 - 07/2023 - Rio Grande do Norte	24,	24,0%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
OAUN CILL	Oan		Orçamento Sintético						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.972,79	1,53 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Шz	00'9	318,30	394,69	2.368,14	0,45%
1.2	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m ²	3687,27	1,23	1,52	5.604,65	1,07 %
2			EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO					514.415,28	98,47 %
2.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	Σ	1105,80	61,24	75,93	83.963,39	16,07 %
22	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	3687,27	94,15	116,74	430.451,89	82,40 %

Total sem BDI	421.320,80
Total do BDI	101.067,27
Total Geral	522.388,07

JOSE ANTONIO DOS

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DOS SANTOS

PAIXAO:45687961000154

PAIXAO:45687961000154

Dados: 2023.11.21 15:48:48 -03'00'

Eng. Civil Esp. José Antônio dos Santos Paixão CREA/RN: 211788870-4 Fiscal de Obras Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro – Sítio Novo Fone: (84) 3252-0065 - CEP - 59.440-000

	Obra	Bancos	B.D.I.	Т.	Encargos Sociais	Sociais
	PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BELA VISTA, SÃO ELAS: RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 04; RUA PROJETADA 05 E RUA PROJETADA 06 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN	SINAPI - 09/2023 - Rio Grande do Norte SBC - 11/2023 - Rio Grande do Norte SICRO3 - 07/2023 - Rio Grande do Norte SICRO2 - 11/2016 - Rio	24,0%	%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	to: embutido nitário dos o de obra, de as bases.
	Cronograma Físico e Financeiro	inanceiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	47,28%	17,57%	17,57%	17,57%
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	100,00%	100,00%			
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	100,00%	25,00% 128,603,82	25,00% 128,603,82	25,00%	25,00% 128,603,82
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	100,00% 83.963,39	25,00% 20,990,85	25,00%	25,00% 20,990,85	25,00% 20,990,85
2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	100,00%	25,00% 107.612,97	25,00%	25,00%	25,00% 107,612,97
Porcentagem Custo			25,34%	24,89%	24,89%	24,89%
Porcentagem Acumulado Custo Acumulado	0		25,34%	50,23%	75,11%	100,0%

JOSE ANTONIO DOS

SANTOS

PAIXAO:45687961000154

PAIXAO:45687961000154

Dados: 2023.11.21 15:51:19-03'00'

Eng. Civil Esp. José Antônio dos Santos Paixão

CREA/RN: 211788870-4

Fiscal de Obras



Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro - Sítio Novo - Fone: 3252-0065

C.N.P.J. 08.160.756/0001-00 - CEP - 59.440-000

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BELA VISTA, SÃO ELAS: RUA PROJETADA 03; RUA PROJETADA 04; RUA PROJETADA 05 E RUA PROJETADA 06 NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO / RN



Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro – Sítio Novo – Fone: 3252-0065

C.N.P.J. 08.160.756/0001-00 - CEP - 59.440-000

1 - GENERALIDADES

Estas especificações técnicas regulamentam o uso e a qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados durante a construção do sistema de pavimentação convencional em paralelepípedo com drenagem superficial.

Doravante, fica entendido que EMPREITEIRO é a empresa contratada para a execução da obra, ou seus prepostos; PROPRIETÁRIO é a prefeitura ou um de seus órgãos que contratou os serviços; FISCALIZAÇÃO é o engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pelo PROPRIETÁRIO para fiscalizar a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com essas especificações e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

O EMPREITEIRO dará preferência à contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização.

O pessoal deverá ser experiente e esmerado, tanto em seguir as especificações, como no acabamento dos serviços. À FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de ordenar a exclusão, mediante notificação escrita à EMPREITEIRA, de qualquer empregado que ela julgue inapto às funções que desempenha, assim como de rejeitar os serviços incompatíveis com as especificações.

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente ao EMPREITEIRO ou seus prepostos. Deve haver sempre no local da obra, quando da ausência do responsável por seu andamento, um substituto com poderes suficientes para representá-lo na administração da mesma e nas relações com a FISCALIZAÇÃO. A indicação desse preposto deve ser feita à FISCALIZAÇÃO e por ela aprovada.

A EMPREITEIRA deverá assegurar a vigilância diurna e noturna dos diversos canteiros de obras. Os equipamentos pertencentes à Empreiteira, e destinados à obra, deverão sempre apresentar perfeitas condições de funcionamento.

Para a construção contratada, o EMPREITEIRO fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinismo, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada, como também a placa indicativa da obra, a qual seguirá o padrão definido pelos órgãos conveniados e a regularização junto aos órgãos competentes, etc.



Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro – Sítio Novo – Fone: 3252-0065

C.N.P.J. 08.160.756/0001-00 - CEP - 59.440-000

O EMPREITEIRO manterá na obra uma cópia da presente especificação, para orientação dos serviços.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento do autor do projeto ou do PROPRIETÁRIO, mesmo que as alterações não influam no valor da obra;

Não será permitido o uso de saibro para quaisquer fins, nesta obra.

2 - CONDIÇÕES LOCAIS

A infra-estrutura dos logradouros proporcionam condições para se executar a pavimentação, a qual será em paralelepípedos pelo método convencional e a drenagem das águas pluviais se fará superficialmente através das calhas nas laterais do meio fio conforme projeto. As ruas a serem drenadas e pavimentadas encontram-se relacionadas na planilha de quantitativos e preços básicos e no cronograma físico-financeiro.

O objetivo da execução das obras de pavimentação é a eliminação da presença constante de acúmulo de águas nas depressões do solo natural, o que vem acarretando a presença de mosquitos e o conseqüente risco de transmissão de doenças, como também objetiva a melhor condição do tráfego de veículos e pedestres, promovendo assim uma melhor condição de habitação para as famílias ali residentes e a valorização dos imóveis.

3 - SERVICOS PRELIMINARES

3.1. LIMPEZA DO TERRENO

Os logradouros já estão com suas áreas perfeitamente limpas sem a presença de vegetação, sendo necessário apenas o patrolhamento para regularização do terreno antes do recebimento do colchão de areia para pavimentação. Será procedida, durante a execução da obra a remoção para local indicado pela Prefeitura Municipal, de todos os entulhos e detritos gerados pela execução da obra.

3.2. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da pavimentação se fará com o emprego de equipamento (teodolito), e obedecerá às cotas definidas no projeto. Será observada a permanência de toda e qualquer referência de nível (RN) e de alinhamento, o que torna possível reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.



Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro - Sítio Novo - Fone: 3252-0065

C.N.P.J. 08.160.756/0001-00 - CEP - 59,440-000

3.4 TRABALHOS EM TERRA

CONDIÇÕES GERAIS

- A regularização será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm serão executados previamente à execução da regularização do subleito, de acordo com as especificações de terraplenagem.
- Não será permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.
- É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificálos.

EXECUÇÃO

- Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia serão removidos.
- Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

4.1. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

Paralelepípedos – De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica.

- As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogêneas, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes:
 - Resistência à compressão simples; maior do que 1.000kg/cm²;
 - Peso específico aparente: mínimo de 2.00kg/cm³;
 - Absorção da água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso.
- No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces plans, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta ao pavimento.
- As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso as dimensões das faces inferiores poderão diferir das faces superiores em mais de 2cm.



Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro - Sítio Novo - Fone: 3252-0065

C.N.P.J. 08.160.756/0001-00 - CEP - 59.440-000

Dimensões:

Largura: 10 a 14cm;Comprimento: 16 a 20cm;

- Altura: 10 a 14cm.

Meio-fio — As guias de contorno deverão ser pré-moldadas em concreto. Deverão obedecer às especificações gerais do material usado para confecção dos paralelepípedos.

Dimensões:

- Largura: 15cm;

Comprimento: 100cm;

Altura: 30cm.

Areia para base — A areia a ser utilizada para essa etapa da pavimentação, poderá ser de rio ou de cava e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, dentro da seguinte granulometria:

- Peneira 03 – abertura 6,35 – passa 100%

Peneira 200 – abertura 0,074 – passa 5 a 15%

Material para rejuntamento — O pavimento será rejuntado em duas etapas: a primeira etapa, após o assentamento dos paralelepípedos com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume. A segunda etapa, após a compactação com uma argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume.

Para medir os materiais, será utilizada uma padiola com as seguintes dimensões internas: 40cm x 40cm x 22,5cm base e altura respectivamente.

A água utilizada na argamassa deverá ser isenta de impurezas, isto é, bem limpa.

4.2. EQUIPAMENTOS

- Compactador vibratório (sapo mecânico);
- Maco manual de peso superior a 35kg com 40 a 50cm de diâmetro na base;
- Ferramentas diversas e acessórios constantes de martelos de calceteiro, ponteiras de aço, pás, picaretas, carrinhos de mão, réguas, nível de pedreiro, cordel, vassouras, etc.

4.3. ESCAVAÇÃO MANUAL

As escavações das valas para assentamento do meio-fio como também outros serviços previstos abaixo do nível do terreno, serão executados conforme as indicações em projeto,



Rua José Ferreira Lima, nº46, Centro - Sítio Novo - Fone: 3252-0065

C.N.P.J. 08,160,756/0001-00 - CEP - 59,440-000

adotando-se todas as providências e cautelas para que se obtenha total segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá naquilo que for aplicável, ao código de fundações e escavações, bem com as normas da ABNT, atinente ao assunto. As valas, logo após sua escavação e antes da aplicação do meio-fio, deverão ser apiloadas e copiosamente molhadas, ficando em perfeito estado de compactação.

4.4. REATERRO APILOADO

O lado externo dos meio-fios, oposto a pavimentação, deverá ser aterrado com piçarra em uma faixa de 1,00m de largura em toda sua extensão, com o nível do aterro começando na altura do meio-fio e terminando zero na área do terreno natural.

O aterro e reaterro serão em camadas sucessivas de altura máxima de 15cm, copiosamente molhada e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas.

4.5. CALHA PARA DRENAGEM

Em toda extensão do meio-fio, a última fiada do paralelepípedo, será rebaixada em 7,00 cm com relação ao piso da pavimentação, sendo rejuntada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ficando sua superfície perfeitamente definida e obedecendo a inclinação indicada em projetos, com a finalidade de conduzir as águas pluviais captadas pela pavimentação. Não haverá calha cortando a pavimentação nos cruzamentos das ruas.

4.6. PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL

O serviço de pavimentação será executado utilizando o método convencional, com pedras retangulares, terá execução primorosa, sendo utilizado pessoal qualificado e equipamentos adequados. O abaulamento na pavimentação será observado para que se ofereça a garantia de boa qualidade dos serviços executados.

O serviço obedecerá ao seguinte:

- Deverão estar concluídas todas as obras de terraplenagem, drenagem e ou saneamento quando for o caso, além de qualquer outro serviço que possa interferir na pavimentação.
- A regularização do sub-leito compreende a todo movimento de terra em corte e aterro com altura média de 20 cm até deixar o greide sem saliências e reentrâncias. Após a conclusão de tais serviços não será permitido o trânsito de veículos.

Escolha das peças – Não será permitido o recebimento de paralelepípedos e meio- fios com cortes defeituosos ou com variação de dimensões acima de 20%. O meio-fio obedecerá



Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro – Sítio Novo – Fone: 3252-0065

C.N.P.J. 08.160.756/0001-00 - CEP - 59.440-000

ao padrão de espessura, altura e comprimento, sendo todas as pedras graníticas. A amostra de cada tipo de pedra será previamente submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Colchão de areia – Após a verificação do atendimento às especificações, a areia deverá ser espalhada regularmente sobre o sub-leito preparado. A sua espessura deverá ser prevista no projeto de dimensionamento, devendo situar-se entre 10 e 12 cm.

Aparelhos de níveis – O aparelho das pedras deverá apresentar juntas perfeitamente definidas e amarradas, obedecendo aos níveis indicados no projeto.

Assentamento de paralelepípedos — Logo após a conclusão dos serviços da base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'água e eixo da rua, deverão ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista e obedecendo ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Em seguida distende-se fortemente um cordel pelas marcas das ponteiras e de ponteira a ponteira pelo eixo e um outro de cada ponteira às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia outros cordéis transversais com espalhamento não superior a 2,50m (através de ponteiras auxiliares).

Para o assentamento, proceder-se-á da seguinte forma:

- Assentamento em trechos retos: Concluída a rede de cordéis, principia-se ao assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. O eixo da pavimentação será constituído por uma linha de 03 paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração em rocha calcária, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento.
- As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço. Os 02 últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento das águas pluviais.
- O espaçamento entre os paralelepípedos, em qualquer situação, não deverá ser superior a 2,0cm.

Rejuntamento:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação fica a critério da FISCALIZAÇÃO que, entretanto, deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém, ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será feito do seguinte modo:



Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro – Sítio Novo – Fone: 3252-0065

C.N.P.J. 08.160.756/0001-00 - CEP - 59.440-000

- Espalha-se inicialmente uma camada de argamassa com cimento e areia grossa no traço 1:3 sobre o pavimento por meio de vassouras adequadas, força-se a penetração desse material até preencher as juntas dos paralelepípedos.

Compactação:

- Logo após a conclusão do serviço de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com compactador vibratório (sapo mecânico) até ficar bem nivelado. Após a operação de compactação, aplica-se uma nova camada de argamassa no traço 1:2, em volume, espalhando com vassourão até o preenchimento de todas as juntas.

Assentamento de Meio-fio:

- Para o assentamento dos meio-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento, serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.
- Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas nem depressões.
 - O meio-fio deverá ter suas juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.
- O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que fique concluída a colocação das referidas peças.
- O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificados antes do início do calçamento. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados.
- As guias, após assentadas, niveladas e rejuntadas serão reaterradas e escoradas com material utilizado de base para execução das calcadas.



Rua José Ferreira Lima, n°46, Centro - Sítio Novo - Fone: 3252-0065

C.N.P.J. 08.160.756/0001-00 - CEP - 59.440-000

6 - LIMPEZA DA OBRA

Após conclusão da obra, será feita uma rigorosa limpeza em toda a área construída, todos os resíduos ou entulhos remanescentes da sua execução deverão ser removidos do local para outra área indicada pela Prefeitura Municipal. O material resultante da limpeza deverá ser depositado em local apropriado, longe do alcance de curiosos e de centros urbanos. O depósito deverá ser feito de modo a não agredir o meio ambiente.

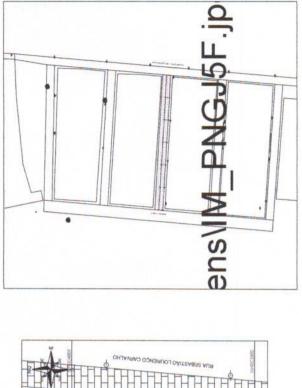
Atenciosamente,

Sítio Novo/RN, 21 de novembro de 2023

JOSE ANTONIO DOS SANTOS PAIXAO:45687961000 Dados: 2023.11.21 15:27:30 154

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOS SANTOS PAIXAO:45687961000154 -03'00'

Eng. Civil Esp. José Antônio dos Santos Paixão CREA 211788870-4 Fiscal de Obra



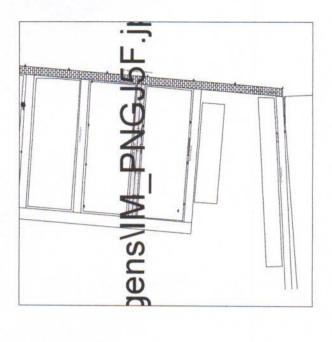
TO ACATBLOAR AUR



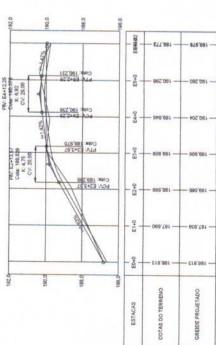
186,0		182,0	E669.03	— 876,281 —	\$269
K 3,94	The state of the s	716,481 aloo	E540	189 181	808° tr
Cols		06,1481;43 (4,1481;43)	E4+0	— 184,066 —	— I#Z'M
	677.9		- E3-	— 183.81 —	— 780,M
274		52+7,08 (183,987)	- E3- Vrq Prv	- 187'830	696'51
Cota: 183.834	CV: 40,00		E1+0	— 083,681 —	991'H
	#	DCA: E0+2'08	- 64- - 64-	— TET,A81 —	— T&T,A8
186.0	1	162,0	ESTACAS	COTAS DO TERRENO	GREIDE PROJETADO

		Alinhamen	Alinhamento: RUA PROJETADA 03	ETADA 03			Larg. Re	Larg. Reg.: 7,00m	Alt. Reg	Alt. Reg.: 0,20m
Est	Estadas		Cotas (m)		Area	Areas (m²)	Volume P.	Volume Parcial (m²)	Volume Acumulado (m	mulado (m
Estacas	Bernento	Greide	Ter. Natural	Regula.	Corte	Aterro	Corte	Atemo	Corte	Aterro
E0+0	INI	184,737	184,737	184,537	1,40	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
E0+7,08	PCV	184,501	184,126	184,301	00'0	1,22	4,96	4,34	4,96	4,34
E1+0	*	184,156	183,560	183,956	00'0	2,77	00'0	25,83	4,96	30.16
E1+7.08	PIV	184,038	183,534	183,839	00'0	2,13	00'0	17,38	4,96	47,54
E2+0		183,959	183,820	183,759	0,43	00'0	2,75	13,77	7,71	15.13
E2+7,08	VTd	183,987	184,002	183,787	1,50	00'0	6,82	00'0	14.53	61,31
E3+0	*	184,087	163,913	183,887	0,18	00'0	10,87	00'0	25,40	61,31
E4+0		184,241	184,066	184,041	0,18	00'0	3,60	00.00	29,00	61,31
E4+1.93	PCV	184,256	154,126	184,056	0,49	00'0	0,65	00'0	29,65	61,31
E4+11,93	PIV	184,459	184,435	184,259	1,23	00'0	8,60	00'0	38,25	61,31
E5+0		184,809	184,684	184,609	0,53	00'0	7.09	00'0	45,34	61,31
E5+1,93	VTA	184,917	184,744	184,717	0,19	00'0	0,70	00'0	46,04	61,31
E6+0	FIM	185,972	185,972	185,772	1.40	00.00	14,38	00'0	60,42	61,31

P.M.S.N.	ye.	evantamento.	Topográfico G	Levantamento Topográfico Georeferenciado
Contratante: Prefe	itura Mui	Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN	/RN	
Area a ser pavimentada 840,23 m²	entada :	Locat: Rua Projetada 03, Bela Vista	Bela Vista	Projeto: Pavimentação
Deta: Maio / 2022	22	1/500	Desembo: Maria Vilma	Prancha: 01/01



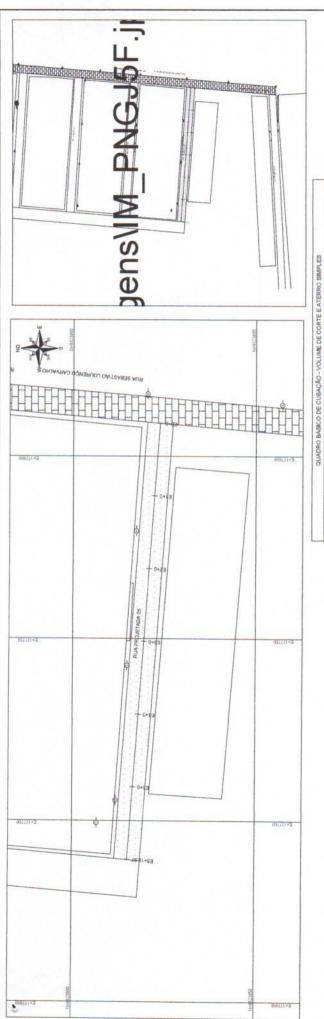




	0,20m	ulado (m²)	Aterro	00'0	3,39	27,58	34.85	46.82	48,08	48,08	57,19	59,53	64,41	64,41	64,41	64,41	64.41
	Alt. Reg.: 0,20m	Volume Acumulado (m²)	Corte	00'0	14,00	14.00	14.00	14,00	18.58	23,54	34.73	34,73	35,33	42.23	46,61	67.62	67.94
IMPLES	1: 7.00m	irdal (m²)	Aterro	00'0	3,39	24,18	7,27	11,96	1.27	00'0	9,10	2,34	4.88	00'0	00'0	00'0	0.00
ATERRO S	Larg, Reg.: 7,00m	Volume Parcial (m²)	Corte	00'0	14,00	00'0	00'0	00'0	4,58	4.97	11,19	00'0	0,59	6.91	4,37	21,01	0.32
DE CORTE E		(mr)	Aterro	00'0	0,34	2,08	2,00	0,39	00'0	00'0	1,11	0,98	00'0	00'0	00'0	00'0	00.0
· VOLUME E		Areas (m²)	Corte	1,40	00'0	00'0	00'0	00'0	1,42	1,36	00'0	00'0	0,12	1,68	2,22	0,38	0.02
CUBAÇÃO.	TADA 04		Regula.	186,613	187,739	188,865	189,065	189,523	189,706	189,770	190,004	190,036	190,106	190,060	190,031	189,794	189.771
QUADRO BÁSICO DE CUBAÇÃO - VOLUME DE CORTE E ATERRO SIMPLES	Alinhamento: RUA PROJETADA 04	Cotas (m)	Ter, Natural	186,813	187,690	188,568	188,780	189,467	189,909	189,965	189,846	189,896	190,123	190,296	190,349	189,849	189,773
QUADRO	Alinhamento		Greide	186,813	187,939	189,065	189,265	189,723	189,906	169,970	190,204	190,238	190,306	190,260	190,231	189,994	189,971
		cas	Elemento	INI		e	PCV	NA	,	VTA	,	PCV	NA		VITA	FIM	
		Estacas	Estacas	E0+0	E1+0	E2+0	E2+3,57	E2+13,57	E3+0	E3+3,57	E4+0	E4+2,25	E4+12,25	E5+0	E5+2,25	E5+18,38	E6+0

P.M.S.N.	Assunto: Levantamento Topográfico Georeferenciado	Topográfico G	eoreferenciad
Contratante: Prefeitura	Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN	RN	
Area a ser pavimentada 840,10 m²	Rua Projetada 04, Bela Vista	Bela Vista	Projeto: Pavimentação
Data: Maio / 2022	Escala: 1/500	Desenho: Maria Vilma	Prancha: 01/01

182.0 192.0 193.	192.0										
180 180	187.0				PIV	E4+12.25				The second second	F
Sec		_	PIC	E2+13,57	Cote	6.82	-	192.0	Est	acas	
180, 200			* ?	4.75	8	20,00			Estacas	Elemento	ð
180,976	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		5		100%	1	100		E0+0	N	186
88. 817	190.0		1	A				190,0	E1+0		187
88 817			1	1	98	15 62			E2+0		189
186,817 186,81		1	1	19,6+ 178,8	Z-12	21061			E2+3,57	PCV	189
186,817	188.0	A	982,6	81 :W	Ag	100	T	188.0	E2+13,57	NA	189
E5+3,557 E7-0,000			81 18	PO Ld	-	d			E3+0	,	189
Electron			DG bC	_					E3+3,57	VTP	189
E8-6-81	186.0		-	-		-	1	196.0	E4+0		180
218,981 — C18,981 — 068,781 — 906,881 — 906,98	ED+0	E1+0	E240	E3+0	E4+0	E5+0	EEEBDZ		E4+2,25	PCV	190
- 668,781 — 668,781 — 668,781 — 668,781 — 668,781 — 668,881 — 668,681 — 665,681 — 665,681 — 655,	-	-	+	+	+	+	-		E4+12,25	NA	190
		- 069	- 899	- 806	- 949	- 862	- 644		E5+0		190
609,781 		.T81	188,	.681	1,681	.061	1,681		E5+2,25	VTA	190
- 609,781 - 609,781 - 609,681 - 605,081 - 678,881		-	+	+	1	+	+		E5+18,38	FIM	189
381 ,e81 ,e81		- 808	- 990	- 906	504	- 092	026		E6+0		189
		181	681	,681	,081	061	1881				



		Alinhament	Alinhamento: RUA PROJETADA 05	ETADA 05			Larg. Reg	Larg. Reg.: 7,00m	Alt. Reg	Alt. Reg.: 0.20m
Est	Estacas		Cotas (m)		Area	Areas (m²)	Volume P.	Volume Parcial (m²)	Volume Acumulado (n	mulado (
Estacas	Bernento	Greide	Ter, Natural	Regula.	Corte	Atento	Corte	Aterro	Corte	Ateno
E0+0	Z	184,942	184,942	184,742	1,40	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
E1+0	,	186,315	185,736	188,115	00'0	2,65	14,00	26.51	14,00	28,51
E1+8.8	PCV	186,919	186,218	188,719	00'0	3.51	00'0	27,10	14,00	53,60
E1+18,8	PIV	187,751	187,324	187,551	00'0	1,59	00'0	25.49	14,00	79,09
E2+0		187,872	187,457	187,672	00'0	1,51	00'0	1,86	14,00	80,95
E2+8,8	VTG	188,878	188,559	135,678	00'0	0.83	00'0	10,29	14,00	91,24
E2+17,83	PCV	190,028	189,808	189,826	00'0	0,12	00'0	4,30	14,00	95,54
E3+0		190,294	190,109	190,084	0,11	00'0	0,12	0,13	14,12	89'98
E3+7.83	PIV	191,118	191,193	190,918	1,92	00'0	7,95	00'0	22.07	95,68
E3+17,83	VIA	191,850	191,810	191,650	1,12	00'0	15,22	00'0	37,28	95,68
E4+0		191,969	191,940	191,769	1,20	00'0	2,52	00'0	39,81	95,68
E5+0		193,071	193,087	192,871	1,51	00'0	27,12	00'0	86,92	95,68
E5+19.97	FIM	194,171	194,171	193,971	1,40	00.0	29.08	000	96.01	95.68

PERFIL LONGITUDINAL - ESC.; V=1:100 H=1:1000

P.M.S.N.	Assure: Levantamento Topográfico Georeferenciado	opográfico G	eoreferenciad
Contratante: Prefeitura	nrie: Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN	N.	
Area s ser pavimentada: 840,05 m²	Rua Projetada 05, Bela Vista	ela Vista	Projeto: Pavimentação
Data: Maio / 2022	Escala: 1/500	Desenho: Maria Vilma	Prancha: 01/01

A. S.	182.0	190	188,0	186,0	184,0 E6+19,97	- 171,481 -	12176
					- 65	— T80,681 —	120,66
1,289	963	PTV: E3+17,83			- F4+0	— 0#6,181 —	696'16
PN: E3+7,83 Cota: 191,299	35.2	23	CONF. 190,02 PCV: 82+17,8	2000	E3+0	— 901,081 —	90'584
	-	PRV E4-18,8 Code: 187,605 K: 341 CV: 20,00	E548 8		E2+0	— TƏA,TB? —	\$78.78
				8.8+13 :VC 616,881 :N	E1+0	— 8£T,381 —	— è16,88
					-040	— 5#6,#81 —	216'18
194.0	192.0	190,0	168,0	165,0	184,0-	COTAS DO TERRENO	GREIDE PROJETADO

